

LEI MUNICIPAL N.º 082/2006, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre o reajuste dos salários dos profissionais do magistério municipal, ocupantes de cargos em comissão e demais servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento-base dos profissionais do magistério municipal – regido pela Lei 057/03, de 09 de Maio de 2003 e 070/05, de 23 de maio de 2005 e o vencimento em comissão dos servidores ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração (direção e assessoramento municipal – DAM), instituídos pela 067/05 de 07 de março de 2005, em 13% (treze por cento).

Parágrafo Único – A tabela salarial em anexo a esta Lei substitui a tabela salarial do anexo da Lei Municipal 070/05, de 23 de maio de 2005.

Art. 2º - Aos demais servidores públicos municipais que recebem até o limite de 01 (um) salário mínimo, fica estabelecido o salário mínimo nacional vigente de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei serão retroativos a 1º de Abril de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 16 de junho de 2006.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

ANEXO – LEI MUNICIPAL N.º 082/2006, DE 16 DE JUNHO DE 2006

**TABELA SALARIAL
CARREIRA DOCENTE**

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS			
		A	B	C	D
PROFESSOR NÍVEL A	20 HORAS	350,00	-	-	-
	40 HORAS	625,93	-	-	-
PROFESSOR NÍVEL B	20 HORAS	-	409,83	-	-
	40 HORAS	-	762,54	-	-
PROFESSOR NÍVEL C	20 HORAS	-	-	470,69	-
	40 HORAS	-	-	846,99	-
PROFESSOR NÍVEL D	20 HORAS	-	-	-	813,78
	40 HORAS	-	-	-	1.475,40


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal